



Número: **0819129-60.2025.8.20.5106**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **21/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.518,00**

Assuntos: **Abuso de Poder**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA MARLEIDE DA CUNHA MATIAS (IMPETRANTE)		LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS (ADVOGADO)	
GENILSON ALVES DE SOUZA (IMPETRADO)			
MOSSORO CAMARA MUNICIPAL (IMPETRADO)			
MUNICIPIO DE MOSSORO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
161574715	22/08/2025 16:24	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Processo nº 0819129-60.2025.8.20.5106

## DESPACHO

Antes de apreciar a tutela de urgência pleiteada, entendo de bom alvitre, dada as peculiaridades do caso concreto, ouvir previamente a parte contrária, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, que faço com fundamento no Art. 300, §2º do NCPC.

Decorrido o aludido prazo, com ou sem manifestação da parte adversa, devidamente certificado, voltem-me imediatamente conclusos.

Intime-se, pessoalmente, via CCM.

Ciência a parte autora.

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 22 de agosto de 2025.

PEDRO CORDEIRO JÚNIOR  
Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente)